

- 4) A medicina baseada na evidência;
- 5) O medicamento desde a origem à aplicação;
- 6) Medicamentos, virtualidades e limitações;
- 7) Cirurgia nos tempos actuais;
- 8) Reprodução medicamente assistida e neonatologia;
- 9) Transplantação de órgãos;
- 10) Doenças infecciosas, prevenção e educação;
- 11) Aspectos médicos e sociais da oncologia;
- 12) Aspectos actuais e futuros da genética. Dilemas éticos;
- 13) Peritagem médico-legal e dano corporal;
- 14) Epidemiologia em medicina;
- 15) Economia da saúde;
- 16) Fontes de informação médica;
- 17) Deontologia médica: o «poder» do médico face ao doente.

5.2 — Componente prática — a leccionação prática terá também lugar na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, tendo como docentes formadores acreditados pelo CENJOR e a participação de docentes da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Esta componente da leccionação será centrada na análise crítica e na elaboração de notícias e outras peças jornalísticas de imprensa, rádio e TV, sobre temas de medicina e saúde, com particular relevância para a sua dimensão ética e deontológica. Aos docentes médicos caberá desenvolver o debate alertando para as implicações médicas da formulação da notícia.

6 — Especificações do curso:

- Carga horária — quarenta e cinco horas (3 unidades de crédito);  
 Dia da semana — sábados, das 10 às 13 horas e das 14 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos;  
 Número de semanas — sete;  
 Local — Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;  
 Custo do curso — € 225 (podem ser pagos em duas prestações);  
 Número mínimo de alunos — 15;  
 Inscrições — Gabinete de Pós-Graduações da Universidade de Coimbra;  
 Avaliação — terá uma componente formal, a realizar na última semana do curso, com a inclusão proporcional de matérias respeitantes a todos os módulos, e uma componente contínua.  
 A avaliação formal representará 75% da classificação final e a avaliação contínua 25%;  
 Certificação — a frequência do curso, com aproveitamento, dá direito a certificado passado pelos Serviços Académicos da Universidade de Coimbra, com indicação do número de unidades de crédito obtidas (3) — Decreto-Lei n.º 173/80 de 29 de Maio.

30 de Dezembro de 2004. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

**Despacho n.º 1455/2005 (2.ª série).** — *Departamento Académico*. — Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra foi, pela deliberação do senado n.º 42/2004, de 8 de Setembro, aprovado o curso de pós-graduação em Protecção Contra Incêndios de Edifícios.

#### Artigo 1.º

##### Criação

1 — A Universidade de Coimbra, através do Departamento de Engenharia Civil (DEC) da Faculdade de Ciências e Tecnologia, confere o diploma de pós-graduação em Protecção Contra Incêndios de Edifícios.

2 — Ao abrigo de convénio celebrado entre a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e o Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC) está prevista a colaboração entre as duas instituições.

#### Artigo 2.º

##### Coordenação

1 — O curso será coordenado por uma comissão coordenadora a nomear pelo conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra sob proposta da comissão científica do DEC.

2 — A comissão coordenadora poderá integrar um elemento da instituição referida no n.º 2 do artigo 1.º

#### Artigo 3.º

##### Organização do curso

1 — O curso de pós-graduação em Protecção Contra Incêndios de Edifícios, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, segundo as normas em vigor.

2 — O curso poderá ser realizado de forma alternada na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e no LNEC.

#### Artigo 4.º

##### Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O curso tem a duração de três trimestres.

2 — O número de unidades de crédito necessário para a conclusão do curso é de 12.

3 — A conclusão do curso implica a aprovação em todas as disciplinas obrigatórias e numa disciplina de opção.

4 — A estrutura curricular do curso é a que consta do anexo 1.

5 — O plano de estudos será fixado pelo despacho reitoral a que se refere o artigo 10.º, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

6 — A classificação final do curso é expressa pela média aritmética simples das classificações obtidas nas disciplinas do curso na escala de 0 a 20 valores.

#### Artigo 5.º

##### Habilitações de acesso

São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares do grau de licenciatura das que constituem habilitação de acesso, fixadas no despacho reitoral a que se refere o artigo 10.º ou equivalente legal.

#### Artigo 6.º

##### Limitações quantitativas

A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar pelo despacho reitoral a que se refere o artigo 10.º, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

#### Artigo 7.º

##### Crítérios de selecção

Os candidatos à matrícula e inscrição no curso serão seleccionados pela comissão coordenadora do curso, tendo em consideração os critérios publicitados através do despacho a que se refere o artigo 10.º

#### Artigo 8.º

##### Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e de matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados através do despacho a que se refere o artigo 10.º

#### Artigo 9.º

##### Propina de frequência

1 — As propinas de matrícula e inscrição no curso, cujo valor constará do despacho a que se refere o artigo 10.º, são as aprovadas pelo Senado da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

2 — O regime de pagamento, isenção ou redução de propinas é o aprovado pelos conselhos directivo e científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

#### Artigo 10.º

##### Funcionamento

1 — O início de funcionamento do curso será publicitado através de despacho reitoral que incluirá:

- a) Plano de estudos;
- b) Condições de matrícula e inscrição;
- c) Fixação do número de vagas;
- d) Cursos que constituem habilitação de acesso;
- e) Prazos e calendário lectivo;
- f) Crítérios de selecção dos candidatos;
- g) Propinas.

2 — A primeira edição do curso funcionará na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

#### ANEXO I

##### Estrutura curricular do curso de pós-graduação em Protecção Contra Incêndios de Edifícios

- 1 — Área científica do curso — Engenharia Civil.
- 2 — Duração — três trimestres.
- 3 — Número mínimo de unidades de crédito necessário à conclusão do curso — 12.

## Distribuição das unidades de crédito

Disciplinas	Área científica	Carga horária (h)	U. C.	Trimestre
<b>Obrigatórias:</b>				
Fundamentos de Segurança Contra Incêndios .....	Engenharia Civil .....	30	2	1.º
Sistemas de Segurança Contra Incêndios .....	Engenharia Civil .....	30	2	1.º
Regulamentação e Normalização em Segurança Contra Incêndios.	Engenharia Civil .....	30	2	2.º
Segurança Contra Incêndios em Instalações Especiais ...	Engenharia Civil .....	30	2	3.º
Projecto de Segurança Contra Incêndios .....	Engenharia Civil .....	30	2	3.º
<i>Total a cumprir</i> .....		150	10	
<b>Opção (escolher uma):</b>				
Dinâmica do Fogo .....	Engenharia Civil .....	30	2	1.º
Métodos Estatísticos e Análise de Sistemas em Engenharia.	Engenharia Civil .....	30	2	1.º
Comportamento das Pessoas e Evacuação dos Edifícios em Situação de Incêndio.	Engenharia Civil .....	30	2	2.º
Controlo de Fumos em Edifícios .....	Engenharia Civil .....	30	2	2.º
Segurança ao Fogo de Estruturas .....	Engenharia Civil .....	30	2	2.º
Análise do Risco de Incêndio em Edifícios e Organização da Segurança nas Empresas.	Engenharia Civil .....	30	2	3.º
<i>Total a cumprir</i> .....		30	2	

30 de Dezembro de 2004. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

**Despacho n.º 1456/2005 (2.ª série).** — *Departamento Académico.* — Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 41/2004, de 8 de Setembro, aprovado o curso de pós-graduação em Dimensionamento ao Fogo de Estruturas de Edifícios.

#### Artigo 1.º

##### Criação

1 — A Universidade de Coimbra, através do Departamento de Engenharia Civil (DEC) da Faculdade de Ciências e Tecnologia, confere o diploma de pós-graduação em Dimensionamento ao Fogo de Estruturas de Edifícios.

2 — Ao abrigo de convénio celebrado entre a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e o Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC) está prevista a colaboração entre as duas instituições.

#### Artigo 2.º

##### Coordenação

1 — O curso será coordenado por uma comissão coordenadora a nomear pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra sob proposta da Comissão Científica do DEC.

2 — A comissão coordenadora poderá integrar um elemento da instituição referida no n.º 2 do artigo 1.º

#### Artigo 3.º

##### Organização do curso

1 — O curso de pós-graduação em Dimensionamento ao Fogo de Estruturas de Edifícios, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, segundo as normas em vigor.

2 — O curso poderá ser realizado de forma alternada na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e no LNEC.

#### Artigo 4.º

##### Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O curso tem a duração de três trimestres.

2 — O número de unidades de crédito necessário para a conclusão do curso é de 12.

3 — A conclusão do curso implica a aprovação em todas as disciplinas obrigatórias e numa disciplina de opção.

4 — A estrutura curricular do curso é a que consta do anexo I.

5 — O plano de estudos será fixado pelo despacho reitoral a que se refere o artigo 10.º, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

6 — A classificação final do curso é expressa pela média aritmética simples das classificações obtidas nas disciplinas do curso na escala de 0 a 20 valores.

#### Artigo 5.º

##### Habilitações de acesso

São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares do grau de licenciatura das que constituem habilitação de acesso, fixadas no despacho reitoral a que se refere o artigo 10.º ou equivalente legal.

#### Artigo 6.º

##### Limitações quantitativas

A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar pelo despacho reitoral a que se refere o artigo 10.º, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

#### Artigo 7.º

##### Crítérios de selecção

Os candidatos à matrícula e inscrição no curso serão seleccionados pela comissão coordenadora do curso, tendo em consideração os critérios publicitados através do despacho a que se refere o artigo 10.º

#### Artigo 8.º

##### Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e de matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados através do despacho a que se refere o artigo 10.º

#### Artigo 9.º

##### Propina de frequência

1 — As propinas de matrícula e inscrição no curso, cujo valor constará do despacho a que se refere o artigo 10.º, são as aprovadas pelo Senado da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

2 — O regime de pagamento, isenção ou redução de propinas é o aprovado pelos conselhos directivo e científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

#### Artigo 10.º

##### Funcionamento

1 — O início de funcionamento do curso será publicitado através de despacho reitoral que incluirá:

- Plano de estudos;
- Condições de matrícula e inscrição;